



## **LEI MUNICIPAL Nº. 640/2011.**

**SÚMULA: “INSTITUI E IMPLEMENTA A FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR – FICAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Instituída a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI, conforme o modelo padrão da Ficha de Comunicação anexa a presente Lei, a qual deverá ser utilizada pelos Professores no âmbito da rede de ensino no Município de Carlinda/MT.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação será o órgão municipal responsável pela Implementação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, indisciplinado e infrator – FICAI com o fim de combater a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno na escola, objetivando a sistematização dos procedimentos e da ação coordenada entre as instâncias legalmente responsáveis pelo combate a evasão escolar, a infrequência e maus comportamentos do aluno.

**Art. 3º.** Constatada a evasão, infrequência e indisciplina reiterada do aluno no período de uma semana, o professor, regente de turma ou disciplina, deverá comprovar esse fato no 7º (sétimo) dia de ausência, de infrequência ou de mau comportamento (data limite) a direção da escola, preenchendo em 03 (três) vias a ficha de comunicação de aluno infrequente, indisciplinado e infrator - FICAI.

**Parágrafo Único.** Na primeira reunião administrativa ou pedagógica, que se seguir a comunicação, o professor regente de turma ou disciplina, deverá levar o fato a discussão com a Direção da Escola, para análise, busca de alternativas e solução, sendo registrado em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

**Art. 4º.** A Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá entrar imediatamente em contato com os pais ou responsáveis, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo de retorno a assiduidade e de bom comportamento do aluno, no prazo de uma semana.

**I** – a Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá encaminhar ao



Colegiado Escolar ou Conselho Escolar os nomes e situações de alunos evadidos e usualmente infrequentes, indisciplinados e infratores e trabalhar com esse órgão da escola a temática evasão, infrequencia e infração dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

**II** – a Escola, através de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelo (s) aluno (s) evadido (s) ou infrequente, indisciplinado e infrator (s), mostrar-lhes seus deveres para com a educação do (s) filho (s).

**III** - a Escola, através do Colegiado Escolar ou Conselho Escolar, em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, clubes de serviço, igrejas, e demais organizações comunitárias e sociais acaso existentes, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.

**IV** – não sendo possível encontrar a (s) família (s) do (s) aluno (s), a escola deverá informar-se junto aos vizinhos, da localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando os recursos para encontrá-los.

**Art. 5º.** Na hipótese de não ser localizado o aluno ou do mesmo não voltar a freqüentar a Escola ou continuar com mau comportamento, após esgotarem-se todos os recursos cabíveis e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, a Direção da Escola deverá encaminhar a 1ª via da FICAI, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar, com atribuições na respectiva área geográfica.

**Parágrafo Único.** Na hipótese do Conselho Tutelar do Município, recusar-se a receber a 1ª via da FICAI, esta deverá ser remetida ao Juiz da Infância e da Juventude da Comarca de Alta Floresta/MT, consoante determina o artigo 262 do ECA.

**Art. 6º.** A Direção da Escola deverá manter a 2ª via da FICAI para consulta e remeter a 3ª via da FICAI para a Secretaria Municipal de Educação para seus fins estatísticos e de encaminhamento.

**Art. 7º.** Decorridos até 15 (quinze) dias da entrega da 2ª via da FICAI ao Conselho Tutelar, este informará a escola o encaminhamento final.

**Parágrafo Único.** Se após a intervenção do Conselho Tutelar, o aluno não retornar a Escola de origem ou ingressar em outra Escola ou continuar com mau comportamento, a FICAI deve ser encaminhada pelo Conselho Tutelar ao Ministério Público.

**Art. 8º.** Havendo dúvidas sobre qualquer procedimento para a implementação da



FICAI, a Secretaria Municipal de Educação, deverá consultar o Ministério Público Estadual, a fim de adotar as providências amparadas na legislação em vigor.

**Art. 9º.** O não cumprimento da presente Lei sujeitará o servidor público a que der causa, a responsabilização administrativa e penal.

**Art. 10.** O Secretário Municipal de Educação e os Diretores das Escolas serão os responsáveis pela fiscalização da implementação e da aplicação da FICAI junto a rede de ensino.

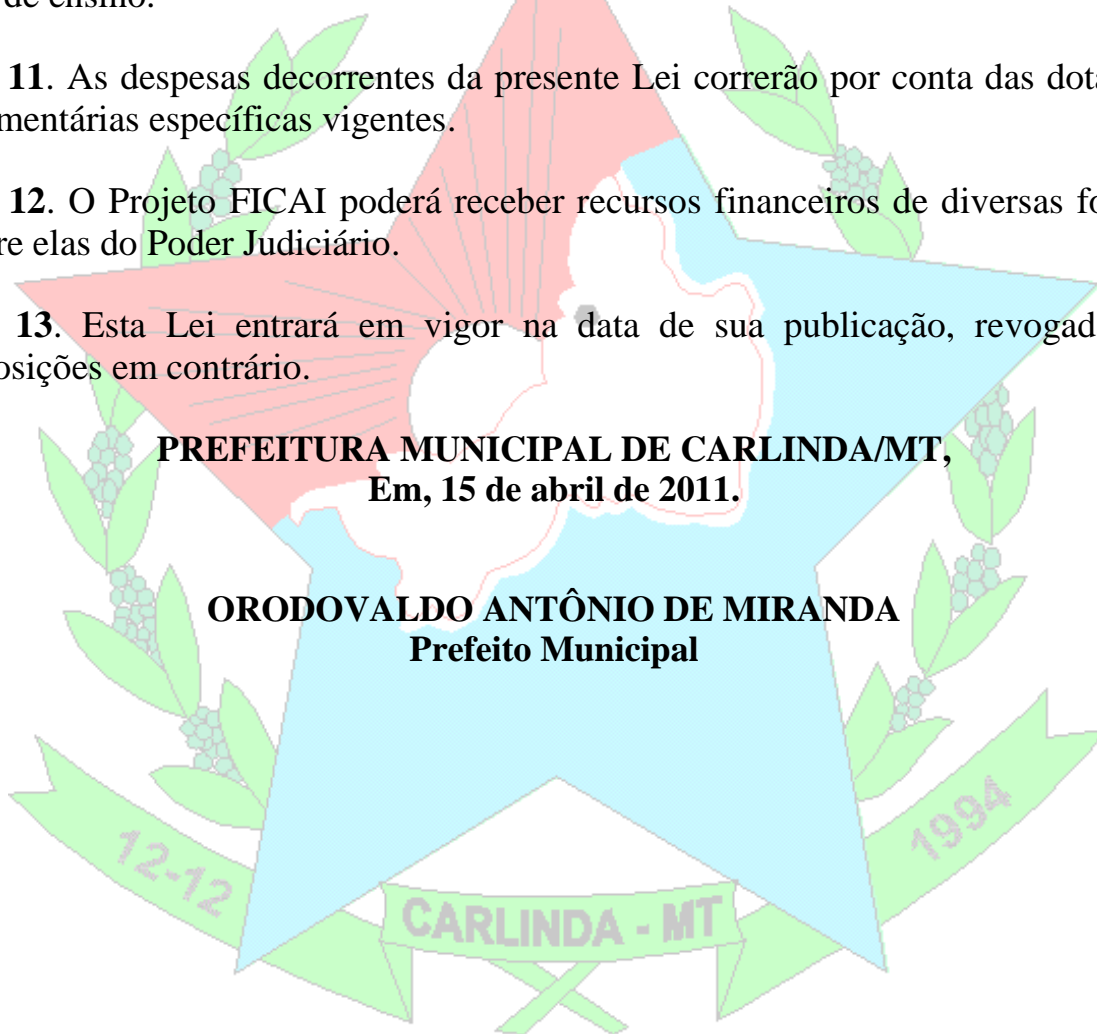
**Art. 11.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

**Art. 12.** O Projeto FICAI poderá receber recursos financeiros de diversas fontes, dentre elas do Poder Judiciário.

**Art. 13.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT,  
Em, 15 de abril de 2011.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA  
Prefeito Municipal**





## ANEXO I

FICAI – FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE,  
INDISCIPLINADO E INFRATOR

### 1. DADOS DA ESCOLA

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

REDE ESTADUAL ( ) REDE MUNICIPAL ( )

### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

NOME: \_\_\_\_\_

SÉRIE/TURMA/TURNO: \_\_\_\_\_

DATA DAS FALTAS: \_\_\_\_\_

NOME DO PROFESSOR: \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROFESSOR: \_\_\_\_\_

### 3. DADOS PESSOAIS DO ALUNO(A)

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_



FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

PONTO DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

NOME E ENDEREÇO DE PARENTE CONHECIDO: \_\_\_\_\_

#### 4. MEDIDAS TOMADAS PELA ESCOLA

FORMA E DATA DE CONVOCAÇÃO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

DATA DE COMPARECIMENTO DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

MOTIVOS ALEGADOS PARA FALTAS: \_\_\_\_\_

ENCAMINHAMENTOS FEITOS PELA ESCOLA: \_\_\_\_\_

RETORNO DO ALUNO(A) À ESCOLA EM: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

- Caso o(a) aluno(a) não retorne à Escola-

ENCAMINHAMENTO DA FICAI AO CONSELHO TUTELAR EM: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: \_\_\_\_\_

#### 5. ATENDIMENTO E MEDIDAS APLICADAS PELO CONSELHO TUTELAR

DEVOLUÇÃO DA FICAI EM: \_\_\_\_\_



ASSINATURA DO(A) CONSELHEIRO(A) TUTELAR: \_\_\_\_\_

## 6. SÍNTESE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DEVOLUÇÃO DA FICAI À ESCOLA E COMUNICAÇÃO AO CONSELHO

TUTELAR EM: \_\_\_\_\_

AJUIZADO EM: \_\_\_\_\_

MOTIVO E DATA DO ARQUIVAMENTO: \_\_\_\_\_

## 7. REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETORNO DA FICAI EM: \_\_\_\_\_

ENCAMINHADO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

